



## CONTRATO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Nº 005/2024

### Dispensa de Processo Seletivo

À Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, autoriza o fornecimento/faturamento do (s) produtos/serviços conforme dados abaixo:

**Projeto:** Manutenção da entidade 2024.

**Recurso:** Receitas das Loterias Federais (Lei nº13.756/2018).

**Natureza Financeira:** Serviços Gráficos.

### DADOS CADASTRAIS

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**

**CNPJ nº:** 03.953.020/0001-75 CF/DF: ISENTO

**ENDEREÇO:** SBN, Quadra: 02 Bloco: F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF. **CEP:**70.040-020.

**CONTATOS:** Telefone: (061) 3967-7176 – e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br)

### FORNECEDOR

**NOME FORNECEDOR:** 2D BUREAU GRAFICA E EDITORA LTDA

**CNPJ:** 17.642.811/0001-99

**ENDEREÇO:** QE 40, CONJ I, LOJA 06, GUARÁ II, BRASÍLIA-DF.

**CEP:** 71.070-092

**CONTATOS:** 61 3344-2343 [graf2d@gmail.com](mailto:graf2d@gmail.com) Francisco

### DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<b>CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADOS</b> Calendário de mesa frente e vrso cm 12pg. +Base BASE: Impressão em papel Supremo 250g, formato 40x20m, 4/0 cor LÂMINAS: 6 laminas Impressão em papel CF150g, formato 205x140m, impressão 4/ cor. ACBAMENTO: Dobra, refil, furo e Wire-o.	100 unidades	R\$11,00	R\$1.100,00

**Valor por extenso: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais).**

**Responsável:** Antônio, contato telefônico 47 8921-0611 [antonio.silva@cbde.org.br](mailto:antonio.silva@cbde.org.br)

**Atenção:** Necessário apresentar uma amostra para aprovação de cores e informações, antes de confeccionar o restante, favor, procurar o Antônio para avaliar amostra.



**CBDE**  
BRASIL

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial apresentado;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) Vincula-se a presente Contrato de Serviço/Fornecimento a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estar incluso nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação.
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

### **São Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material, identificando possíveis danos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;

---

*SBN, Quadra 02 Bloco "F" Edifício Via Capital 14º andar - Salas 1401 a 1414 - Asa Norte - CEP: 70.040.020 - Brasília/DF  
FAX/TELEFONE: (0\*\*61) 3967-7176 - E-MAIL: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br) CNPJ 03.953.020/0001-75*



- c) Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética da CBDE.

#### **Do Pagamento:**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias úteis, após recebimento da Nota Fiscal junto com o boleto bancário, com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções;
- c) Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta;
- d) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta aquisição/contratação.

#### **Das Sanções:**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico [www.cbde.org.br](http://www.cbde.org.br).

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2024.

*Christiane Nogueira Campos*

**Christiane Nogueira Campos**  
Representante  
2D BUREAU GRAFICA E EDITORA LTDA

*Robson Aguiar*

**Robson Lopes Aguiar**  
Vice-presidente  
Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CBDE 005.2023 - Calendrios Personalizado 2024.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 0f33392ee9b33d7e795e159258d122609918e50d  
SID: 18D64C7DeCA-1A3F6e716CA-1C947DBBaCa-1e5908902Ca-216BaBF52cA



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 1 de fevereiro de 2024



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



2D BUREAU GRÁFICA E EDITORA  
graf2d@gmail.com  
Assinado em: 01/02/2024 14:21:09  
Assinou como: parte

*Christiane Nogueira Campos*



Robson Lopes Aguiar  
robson@cbde.org.br  
Assinado em: 01/02/2024 14:38:15  
Assinou como: parte

*Robson Aguiar*

